



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 4.445

De 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre a denominação de uma das vias públicas da cidade de Rua Josivan de Castro Caldeira.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada “14” localizada e implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Avenida Projetada 01 e seu término na Rua Projetada 04, passa a denominar-se **Rua Josivan de Castro Caldeira.**

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOSIVAN DE CASTRO CALDEIRA”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas